



## ÍNDICE

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:.....	2
I - DO OBJETO.....	2
II. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO.....	2
III CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	2
IV DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES).....	3
V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.....	4
VI DA PROPOSTA COMERCIAL.....	5
VII DA HABILITAÇÃO.....	5
Matriz;.....	8
VIII DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
IX DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS.....	10
X DO PROCESSAMENTO DO RECURSO.....	10
XI ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	11
XIV DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.....	11
XV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	11
XVI DAS PENALIDADES.....	11
XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	14
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	20
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	21
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL.....	22
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA.....	23
ANEXO VI – CARTA DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO .....	24
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL/APARELHAMENTO TÉCNICO.....	25
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.....	26



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 150/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Serra do Salitre/MG, na Praça Dr. José Wanderley nº 171, Centro, CEP 38760-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.468.058/0001-20, por meio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 195/2021 e com devida autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Paulo Giovani Silveira De Melo, torna público que se acha aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipal n. 002/2013, Lei Municipal nº 898/16, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**DIA: 29 de Novembro de 2021**

**HORA: 08h30min**

**LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, à Praça Dr José Wanderley, 171, centro, em Serra do Salitre/MG.**

**I - DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de Equipamento de Tratamento Biológico de Esgoto, para tratamento de efluente gerado no Distrito de Catiara, fabricado em fibra de vidro (PRFV), para o tratamento diário no total de 160m<sup>3</sup> de efluente, com capacidade Para Tratamento De Esgoto Doméstico (Água Cinza e Água Negra), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**II. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** O Município de Serra do Salitre/MG, por meio de pesquisa de preços realizadas de maneira prévia estima a aquisição do equipamento por um montante de \$465.786,66 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

**III CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

**3.2.** Tenham atividades pertinentes ao objeto deste Edital, atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

**3.3.** Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

**3.4.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra do Salitre/MG.

**3.5.** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da empresa, endereço, número de cadastro da pessoa jurídica e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

- 3.5.1.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.
- 3.5.2.** Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nas cláusulas 3.1 quando:
- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 3.5.3.** A visita técnica ao local de implantação do sistema fica **FACULTADA** às empresas interessadas no processo.
- 3.5.4.** Aquelas que interessarem fazer a visita técnica deverá agendar com o setor de Meio Obras Públicas, Trânsito e Transportes, devendo ser agendada com antecedência através do telefone (34) 3833-3514, e-mail engmarcoapc@outlook.com, com o Eng. Marco Antônio Pacheco Cardoso - Diretor Técnico Operacional, até a data de **26 de Novembro de 2021**.
- 3.5.5.** A visita técnica visa inteirar as empresas participantes, às suas expensas, sobre a responsabilidade e risco, de todos os aspectos referentes à natureza e escopo da contratação, necessários para cumprir o objeto dos serviços de que trata essa licitação, das condições que possam afetar sua execução.
- 3.5.6.** A licitante deverá fazer-se representar na visita técnica por um preposto, munido de carta de credenciamento, devendo este chegar ao local na data e horário estipulados, vedada a representação para mais de uma empresa
- 3.5.7.** Os visitantes receberão o certificado da visita. Aos que não interessarem fazer a visita técnica assumem todas as responsabilidades de como estivessem feitos, sem direito a nenhum tipo de reclamação.

#### **IV DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativa a este Pregão.
- 4.1.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.
- 4.1.2.** Entende-se por documento credencial:
- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- 4.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no Anexo II;
- 4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 4.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.
- 4.5.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa. Ou,
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO III, junto ao credenciamento.

**4.6.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

**4.7.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

**4.8.** Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de gerais de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IV e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

**4.9.** Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todo o envelope será novamente lacrado.

**4.9.1.** Na ausência de alguma declaração, estando à empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

**4.9.2.** Os documentos enviados via CORREIOS, deverão estar contando com os documentos referentes à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO (EM ENVELOPES SEPARADOS), bem como deverá contar com documentos de CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.2 (DEVENDO ESTAR FORA DOS ENVELOPES QUE CONTENHAM A PROPOSTA E HABILITAÇÃO).

**4.9.2.1** As empresas que se utilizarem da via supramencionada deverão solicitar informações no mínimo 02 (dois) dias antes do julgamento, a fim de saber se houve a entrega dos documentos, podendo ser solicitado por meio do e-mail <licitacao@serradosalitre.mg.gov.br>, não cabendo à Administração Municipal responsabilidades por atrasos e/ou não entrega dos envelopes na data e horários marcados para a realização do certame.

## **V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.**

**5.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**5.2.** A impugnação via e-mail, deverão ser devidamente assinadas e digitalizadas eletronicamente ou protocolizada na sala do Setor de Licitações, à Praça Dr José Wanderley, 171 – Centro, no horário de 08h00min as 16h00min.

**5.2.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

**5.3.** O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

**5.3.1.** Número do pregão presencial impugnado;

**5.3.2.** Nome da Empresa impugnante;

**5.3.3.** Razões da impugnação;

**5.3.4.** Nome do signatário da impugnação;

**5.3.5.** Dados da empresa impugnante.

**5.4.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

- 5.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.6.** Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.
- 5.7.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,
- 5.8.** Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.
- 5.9.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **VI DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 6.1.** No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS**  
**DATA 29 de Novembro de 2021**  
**HORÁRIO: 08h30min**

- 6.1.1.** A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, conforme ANEXO V, deverão constar a proposta:
- a)** Conter a descrição detalhada dos objetos e o preço bem como, declarações relativas a prazo de entrega e garantia;
- b)** Preço unitário e total, em moeda nacional;
- c)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes
- d)** Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO V – PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE PREÇOS.
- 6.2.** As licitantes deverão apresentar proposta redigidas considerando julgamento por ITEM, devendo haver atendimento aos preços médios apresentados no Anexo I.
- 6.3.** A simples participação neste certame implica em que:
- 6.2.1.** Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- 6.2.2.** A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.
- 6.2.3.** O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, observando ao que dispõe o Termo de Referência do presente Edital.
- 6.2.4.** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.
- 6.2.5.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

## **VII DA HABILITAÇÃO**

- 7.1.** No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021**  
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**DATA 29 de Novembro de 2021**  
**HORÁRIO: 08h30min**





**7.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**7.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

**7.2.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

**7.2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**7.2.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.2.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**7.2.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.3.1.** Certidão Negativa de Falência emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

**7.2.4.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses;

**7.2.5.** Os demonstrativos, parte integrante do Livro Diário, deverão estar acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou, conforme o caso, através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação, devendo ainda estarem assinados nos termos da legislação vigente;

**7.2.6.** Comprovação de Boa Situação Financeira, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão iguais ou maiores que 01 (um) para habilitar-se:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ÍNDICE	FÓRMULA
LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**7.2.6.1.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por profissional da área contábil, devidamente identificado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.2.7.** As licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar Balanço de Abertura, na forma da lei, juntamente com o cálculo dos índices correspondentes aos meses anteriores à data da licitação e atender os índices exigidos no Edital;

**7.2.8.** Comprovação na data de abertura da licitação, de CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do serviço, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (**exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**).

#### **7.2.9. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.2.9.1.** Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

**7.2.9.2.** A licitante deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme seu enquadramento, da seguinte forma:

- Sociedade Empresária – apresentar Documento expedido pela Junta Comercial, nos termos da DREI nº 10 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial
- Sociedade Simples – apresentar a Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas;

#### **7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

**7.3.1.** Comprovação da capacidade técnico-operacional (art. 30, inc. II), através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprova e atesta o fornecimento de materiais e serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, devendo tais atestados conter: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço e telefone); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; Período da execução da atividade;

#### **7.4. DEMAIS CRITÉRIOS HABILITATÓRIOS**

**7.5.** Além da documentação exigida nos itens anteriores, os licitantes apresentarão dentro do envelope, devidamente lacrado indevassável e opaco, os seguintes documentos para efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:

**7.5.1.** Carta de Identificação do Responsável pela Assinatura do Contrato (ANEXO VI); Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico (ANEXO VII);

**7.5.2.** Declaração do prazo máximo de entrega das peças, acessórios e prestação de serviço de no



**máximo 60 (Sessenta) dias úteis após formalização do pedido.**

**7.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.5.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ Da.

Matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão.

**7.7.** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

**7.7.1.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase de licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

**7.7.2.** Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

**7.7.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**VIII DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**8.1.** Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe os termos deste edital, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

**8.1.1.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**8.2.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.(1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

- 8.2.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4º.
- 8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.
- 8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.
- 8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.6. O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.
- 8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.
- 8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- a) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
  - b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
  - c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.
  - d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 8.12. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.
- 8.14. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15. O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.17. O pregoeiro procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.
- 8.17.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 8.18. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

- 8.18.1 A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprova restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.18.2 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem.
- 8.19. Deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.19.1 A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.22. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

- 8.22.1 No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.
- 8.22.2 Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.
- 8.22.3 O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer à prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

**8.23. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

- 8.23.1 Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro procederá à imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.
- 8.23.2 Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;

**IX DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.
- 9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**X DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

- 10.1. Interposto o recurso, o pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.
- 10.2. Admitindo o recurso, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Serra do Salitre- MG, nesta cidade de Serra do Salitre/MG, situada na Praça Dr. José Wanderley, 171, Centro.

## **XI ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo interposição de recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **XIV DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

14.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

14.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3. Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou Alea extraordinária.

## **XV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações do exercício corrente e suas subsequentes.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE**

Cod. (834)  
02.51.01.18.541.2.0620.4.4.90.52.00.00 – Fonte 108.

## **XVI DAS PENALIDADES**

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

16.1.1. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

16.1.5. Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo município de Serra do Salitre/MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

sanções legalmente estabelecidas.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG poderá ser garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à prestação de serviços, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) Multa Moratória no percentual de 0,5% (Cinco décimos) por cento, calculado por dia de atraso, limitado a 5% (cinco por cento), aplicado sobre o e o valor da parcela não cumprida em atraso.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

16.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

## **XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

17.3 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

17.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

17.5 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

17.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Serra do



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

Salitre- MG.

17.10 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.11 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

17.12 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Serra do Salitre/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (034) 3833-3500, no horário comercial.

17.13 Integram o presente edital os anexos abaixo discriminados:

I – Termo de Referência

II – Carta de Credenciamento

III – Modelo de Declaração de ME e EPP

IV – Modelo de Declaração Geral

V – Modelo de Proposta

VI – Carta de Identificação do Responsável pela Assinatura do Contrato

VII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico

VIII – Minuta de Contrato

Serra do Salitre/MG, 04 de Novembro de 2021

---

**Marcos Antônio Ribeiro Silva**  
**Pregoeiro**





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO E SECRETARIAS REQUISITANTES

1.1 Aquisição de Equipamento de Tratamento Biológico de Esgoto, para tratamento de efluente gerado no Distrito de Catiara, fabricado em fibra de vidro (PRFV), para o tratamento diário no total de 160m<sup>3</sup> de efluente, com capacidade Para Tratamento De Esgoto Doméstico (Água Cinza e Água Negra), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.2 Participam deste procedimento as Secretarias abaixo apresentadas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

### 2 DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. Na planilha a seguir, estão discriminados os valores unitários máximos admitidos para participação nesta licitação:

2.2. Será considerado o julgamento por ITEM, considerando as especificações dos serviços que serão utilizados para composição na formação do referido TERMO.

LOTE	UN	ESPECIFICAÇÕES	Qtd	V. Unitário Por Item	V. Global Por Item
01	UN	EQUIPAMENTO DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE ESGOTO, PARA TRATAMENTO DE EFLUENTE GERADO NO MUNICÍPIO, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO (PRFV), PARA O TRATAMENTO DIÁRIO O TOTAL DE 160m <sup>3</sup> DE EFLUENTE, COM CAPACIDADE PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO (ÁGUA CINZA E ÁGUA NEGRA).	1	R\$465.786,66	R\$465.786,66
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$465.786,66 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)</b>			

2.3. A Estação de tratamento de esgoto será instalada pelo Município com a presença de um técnico disponibilizado pela Contratada e deverá atender à seguintes especificações:

2.4. A Contratada deverá fornecer o equipamento de tratamento biológico de esgoto, para execução de tratamento em 160 m<sup>3</sup> de vazão diária de efluente gerado.

2.5. O equipamento deverá ser fabricado preferencialmente em fibra de vidro (PRFV) dada a necessidade de resistência ao tempo e ao calor, uma vez que poderá ser instalado enterrado ou ao ar livre, não sendo materiais plásticos os mais indicados por se deformarem pela exposição ao sol. Deverá ainda contar, minimamente, com tratamento primário, reator secundário e filtro. Quanto à operação, deverá ser isento do consumo de energia elétrica em todo o seu processo de tratamento.

2.6. O tempo de detenção hidráulica do Reator Anaeróbico deverá ser no máximo de 8 horas, haja vista reduzida área disponível para sua instalação o que implica na necessidade de um tratamento mais célere que o convencional.

2.7. O equipamento deverá contar ainda com tecnologia aplicada capaz de tratar com a eficiência exigida pelas Resoluções CONAMA n° 430/2011 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG n° 01/2008 quanto às normas de lançamento de efluente.

2.8. O fornecimento do equipamento deverá incluir ainda garantia e a destinação mensal do subproduto gerado pelo tratamento (lodo biológico), dentro dos padrões de destinação de resíduos sólidos aplicável ao lodo, pelo prazo mínimo de 60 (Sessenta) meses para ambas (garantia do equipamento e destinação de resíduos - LODO).

2.9. O fornecimento será condicionado à apresentação de laudos que comprovem a eficiência do equipamento, em observância às resoluções retrocitadas, bem como da regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora, e ainda, do fornecimento de manual de instruções de utilização e instalação do equipamento, ART e memorial descritivo.



### **3 DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A CONTRATADA deverá executar a entrega do equipamento, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE em até 60 (Sessenta) dias após a data da assinatura do Contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2.** A entrega e instalação dos equipamentos deverão preceder à análise técnica do local, bem como deverá ser realizada junto à presença do responsável técnico da Prefeitura Municipal.

**3.3.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho), Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo de Referência.

**3.4.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

**3.5.** A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do CONTRATANTE nos termos previsto no edital.

**3.6.** A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do CONTRATANTE.

**3.7.** O município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.8.** A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos e à presente especificação técnica prevista no edital e seus anexos.

**3.9.** Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

**3.10.** Os projetos, detalhes e especificações do presente Termo de Referência conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.

**3.11.** O município poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nas especificações, nos termos da Lei.

**3.12.** Os materiais colocados no local da execução dos serviços pela CONTRATADA ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada do local, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do município.

**3.13.** Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades fornecidos pelo município, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços

**3.14.** A Estação de tratamento de esgoto será instalada pelo Prefeitura Municipal com a presença de um técnico fornecido pela vencedora e deverá conter as seguintes etapas:

**3.14.1.** Tratamento primário, composto por caixa desarenadora, gradeamento e calha Thompson para medição de vazão.

**3.14.2.** Tratamento secundário, composto por reator anaeróbio de biomassa aderida com chicanas;

**3.14.3.** Filtro, sistema de filtragem do efluente após passar pelo sistema secundário, constituído de caixa com pedras e areia. O equipamento não poderá consumir energia elétrica em nenhuma hipótese, deverá operar através de movimentação voluntária do efluente em seu interior, que em contato com os substratos de biomassa de fibras naturais procederá com o tratamento do esgoto filtrado.

Para o dimensionado do tratamento secundário, opta-se pelo de tratamento anaeróbio, com biodigestor de biomassa aderida, leito fixo, com chicanas, devido às vantagens operacionais inerentes desses biodigestores principalmente:

- a) Pequena área para implantação da ETE;
- b) Estação de tratamento compacta;
- c) Nenhuma produção de lodo;



d) Ausência de consumo de energia para operação do tratamento;

**3.14.4.** O sistema deverá ser de fácil implantação, modular, cuja operação de biogás seja baixa e dissolvida no efluente tratado;

**3.14.5.** O reator anaeróbico de biomassa aderida deverá utilizar um meio suporte para aderência das bactérias e formação do biofilme para que a matéria orgânica seja degradada, além de devolver o efluente tratado ao meio ambiente sem contaminar a água em que for lançado, de acordo com as normas supramencionadas;

**3.14.6.** O tempo de detenção hidráulica deverá ser no mínimo de 4 horas e no máximo de 8 horas, que é equivalente ao tempo da residência celular, com grande concentração de microorganismos ativos;

**3.14.7.** Para a fabricação de equipamento deverão ser observados as necessidades do Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quais sejam:

a) A vazão mínima em metros cúbicos, conforme especificação de cada item da tabela de itens fornecida acima; e ainda

As dimensões de fabricação do equipamento deverão levar em conta, além da vazão necessária, conforme tabela de itens, a área livre disponível no terreno, conforme será informado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no ato da contratação.

**3.14.8.** A estação deverá ter flexibilidade para atender, de forma suplementar, o total de 10% das necessidades apontadas pela Prefeitura Municipal no que tange a vazão do efluente e total de habitantes, ou seja, deverá ter tolerância quanto à variação da vazão afluente de esgoto, sem comprometer a eficiência e eficácia exigidas na Resolução CONAMA 430/2011 e DNC COPAM/CERH 01/2008;

**3.14.9.** A maturação do sistema deve ser inferior a 6 meses;

**3.14.10.** O reator poderá requerer um pós-tratamento para eliminar partículas em suspensão provenientes das fibras naturais do meio suporte geradas durante a fase de maturação das bactérias. Esse pós-tratamento deverá se limitar a um processo físico simples realizado por um filtro composto por areia e brita, O reator deve ser totalmente vedado com a saída do efluente submersa, de forma a se evitar a liberação de maus odores, devendo ser instalado fora do solo;

**3.14.11.** Para o tratamento primário, contar-se com gradeamento, desarenador, calha, todos com tampas de cobertura para evitar mau cheiro nas proximidades do local, e para os tanques do tratamento secundário, devem ser utilizados tanques fibra de vidro, com detalhamento conforme o fabricante;

**3.14.12.** Os tanques em fibra de vidro deverão ser fabricados em camadas, formando uma estrutura monolítica e uma camada externa com proteção ultravioleta, conforme se segue:

a) Camada interna composta por véu sintético ou de vidro impregnado com resina na proporção de 90% resina e 10% véu;

b) Camada interna composta por manta de fibra de vidro impregnada com resina na proporção de 70% resina e 30% vidro;

c) Camada estrutural constituída por enlevamento contínuo paralelo e cruzados com fios de roving, impregnados com resina na proporção de 60% vidro e 40% resina;

d) Tampo/ fundo composto por aplicação intercalada de mantas de fibra de vidro e tecido bidirecional, impregnados com resina na proporção de 70% resina e 30% vidro

**3.14.13.** O fornecimento deverá incluir:

a) Os tanques, aplicação da biomassa, e entrega do sistema;

b) O projeto e dados técnicos do produto para a Prefeitura Municipal;

c) Os croquis de montagem e o manual de instruções para a ETE;

d) Prestar orientação técnica quando a instalação da ETE conforme manual de instruções;

e) Considerando que o equipamento solicitado não gerará lodo, pede-se que caso esse subproduto biológico (lodo) seja gerado, a contratada se responsabilize pela destinação do lodo eventualmente gerado pelo prazo de 60 (Sessenta) meses sem ônus para a Contratante.

**3.14.14.** Não estão incluídos no fornecimento e serão de responsabilidade da PREFEITURA:

a) Dotar o local de instalação com facilidade de acesso de pessoas, máquinas e equipamentos;



- b) Descarregar os equipamentos no local com guincho ou caminhão Munck;
- c) Manter o local da instalação do sistema conveniente isolado, nele permitindo acesso somente às pessoas autorizadas;
- d) Fazer a escavação do local da ETE;
- e) Fazer obras de infraestrutura e contenção, quando necessário, tais como: cercamento, pavimentação, instalação de energia e iluminação, segurança patrimonial, muros de contenção, paisagismo, etc;
- f) Fazer o devido descarte do afluente já tratado sendo em mananciais, sumidouros, valas de infiltração ou outros;
- g) Fazer o piso do local (obras de infraestrutura que forem necessárias);
- h) Fornecer quando necessário, os materiais para instalação da ETE, tais como: Areia, Brita e Energia Elétrica.

#### **4 JUSTIFICATIVA**

**4.1.** O Município de Serra do Salitre/MG em acordo com a Política Nacional De Saneamento Básico (Lei nº 11.145/11), bem como em acordo com a Lei Municipal nº 898/16, que versa sobre o Plano Municipal De Saneamento Básico em âmbito local, faz-se necessário a devida implantação de Estação De Tratamento De Esgoto no Distrito de Catiara – Município de Serra do Salitre/MG, cumprindo, assim, as diretrizes impostas pela Lei Municipal e Federal diante do que versa sobre o Saneamento Básico, além disso, contribuindo com a efetiva diminuição dos impactos ambientais inerentes do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito, produzindo efetiva melhoria da saúde pública e fomento à infraestrutura urbana e qualidade de vida de cerca de 800 (Oitocentos) moradores da localidade.

#### **5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 5.2.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 5.3.** Responsabilizar-se pelo transporte do produto do local designado pela Prefeitura Municipal até o local adequado para destinação final ambientalmente adequada;
- 5.4.** Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 5.5.** Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 5.6.** Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 5.7.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 5.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.9.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 5.10.** Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor, inclusive atender às determinações da Contratante no que se refere à apresentação de documentação pertinente para recebimento e / ou fomento do ICMS Ecológico;
- 5.11.** Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65;



**5.12.** Disponibilizar funcionários devidamente, uniformizados e munidos de todos os equipamentos de proteção individual - EPIs necessários, conforme normas atuais vigentes;

**5.13.** Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT;

**5.14.** O fornecimento do equipamento deverá incluir ainda garantia e a destinação mensal do subproduto gerado pelo tratamento (Lodo Biológico), dentro dos padrões de destinação de resíduos sólidos aplicável ao lodo, pelo prazo mínimo de mínimo de 60 (Sessenta) meses para ambas (garantia do equipamento e destinação de resíduos - LODO).

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

7.1.1. A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma;

7.1.2 A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor;

7.2. Para fins de emissão de Nota Fiscal, deverá haver emissão por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de relatório cabível no que tange às medições mensais.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A fiscalização do serviço será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93).

8.4. A fiscalização de que se trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei Federal 8.666/93).

8.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço/produto em desacordo com a ata/contrato.

8.6. Ficará designado como fiscal do presente instrumento o Sr. Venício Vitor Costa, CPF 529.568.816-04, lotado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.





## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações e fontes:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Cod. Red. (834) 02.51.01.18.541.2.0620.4.4.90.52.00.00 – Fonte 108.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

10.2. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

10.3. Apresentar documentação falsa;

10.4. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

10.5. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

10.6. Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

10.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.8. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo município de Serra do Salitre/MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

10.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.10. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG poderá ser garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à prestação de serviços, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre;

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) Multa Moratória no percentual de 0,5% (Cinco décimos) por cento, calculado por dia de atraso, limitado a 5% (cinco por cento), aplicado sobre o e o valor da parcela não cumprida em atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.11. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

10.12. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

## **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Serra do Salitre/MG, 15 de Outubro de 2021

---

**Augusto Peres Arruda**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



## ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 76/2021

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, CPF

\_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei n 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

Serra do Salitre/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**Nome e Assinatura do Profissional  
Representante Legal da Empresa**



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 76/2021

Prezado Senhor,

A empresa. . . . ., inscrita no CNPJ nº . . . . ., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). . . . ., CPF nº . . . . ., Carteira de Identidade nº . . . . ., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;  
 Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

***Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.***

Local, .... de ..... de 2021.

---

Nome e Assinatura do Profissional  
Representante Legal da Empresa



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL**

**À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG**  
**Equipe de Apoio – Portaria Municipal nº 195/2021**  
**Processo Licitatório nº 150/2021**  
**Pregão Presencial nº 76/2021**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

1 - **CONHECE E CONCORDA** com os termos do Edital Pregão Presencial nº 76/2021, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - **NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE** no que diz respeito à habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que **ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - **QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUÍMOS** em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Serra do Salitre/MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital de Pregão Presencial nº. 76/2021 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, ( ) salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
Carimbo de CNPJ



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA**

PROCESSO LICITATÓRIO 150/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 76/2021

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

DADOS BANCARIOS: BANCO:

NOME DO SIGNATÁRIO:

CEP:

AGENCIA:

TELEFONE:

CONTA:

CPF:

IDENTIDADE:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:

LOTE	UN	ESPECIFICAÇÕES	Qtd	Marca	V. Unitário Por Item	V. Global Por Item
01	UN	EQUIPAMENTO DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE ESGOTO, PARA TRATAMENTO DE EFLUENTE GERADO NO MUNICÍPIO, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO (PRFV), PARA O TRATAMENTO DIÁRIO O TOTAL DE 160m³ DE EFLUENTE, COM CAPACIDADE PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO (ÁGUA CINZA E ÁGUA NEGRA).	1			

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais e serviços a serem entregues;
- Recebemos do Município de Serra do Salitre/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Serra do Salitre/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- Declaramos, ainda, que estamos cientes do prazo máximo de entrega do equipamento e prestação de serviço, que ocorrerá no prazo máximo 60 (Sessenta) dias úteis após formalização do pedido.

Local, Data:

---

**Nome e Assinatura do Profissional  
Representante Legal da Empresa**





**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**ANEXO VI – CARTA DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO  
CONTRATO**

**À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG**  
**Processo Licitatório nº 150/2021**  
**Pregão Presencial nº 76/2021**

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora

<b>Razão Social</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>Nome do Representante</b>			
<b>Cargo na Empresa</b>			
<b>Nacionalidade</b>			
<b>CPF</b>		<b>RG:</b>	<b>Órgão Expedidor:</b>
<b>Estado Civil</b>			
<b>Profissão</b>			
<b>End. Residencial</b>		<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade</b>		<b>CEP:</b>	
<b>E-mail</b>			
<b>Telefone</b>		<b>Celular:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>			
<b>Banco</b>			
<b>Agência</b>			
<b>C. Corrente</b>			

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P. J: 18.468.058/0001-20**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE  
PESSOAL/APARELHAMENTO TÉCNICO**

**À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG**  
**Processo Licitatório nº 150/2021**  
**Pregão Presencial nº 76/2021**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de  
\_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr.  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, DECLARA, PARA  
FINS DE DIREITO, EM ATENDIMENTO AO INCISO II E III DO ART. 30 DA LEI 8.666/93, QUE caso  
vencedora do objeto licitado, dispomos de aparelhamento e pessoal técnico especializado e qualificado para a  
execução dos serviços objeto desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG E A EMPRESA .....**

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovanni Silveira de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 853.434.126-53, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre e a empresa (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), Representante (QUALIFICAR), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO de Compra e Venda referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021 visando a eventual contratação da empresa para executar o objeto presente nesta ata, em conformidade com a Lei 8.666/93 e atendimento ao Decreto nº 7892/13 reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS**

1.1 O presente contrato é celebrado, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores (Lei 8883/94) e Lei 10520/2002.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Aquisição de Equipamento de Tratamento Biológico de Esgoto, para tratamento de efluente gerado no Distrito de Catiara, fabricado em fibra de vidro (PRFV), para o tratamento diário no total de 160m<sup>3</sup> de efluente, com capacidade Para Tratamento De Esgoto Doméstico (Água Cinza e Água Negra), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

3.1 O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.2 A gestão do contrato da Secretaria Municipal ... será realizada pelo Servidor ...

**4 CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES**

4.1 - A referida empresa foi vencedora do(s) item(s) ..... do certame referência.

**5 CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:**

5.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do equipamento mediante apresentação da nota fiscal no valor correspondente, em até 30 (trinta) dias, condicionada à efetiva instalação e recebimento definitivo.

**6 CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

6.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela



CONTRATADA, do presente contrato.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL** Cod. Red. (834) 02.51.01.18.541.2.0620.4.4.90.52.00.00 – Fonte 108.  
**DE MEIO AMBIENTE**

## **8 CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1 O prazo de duração do presente contrato será de 06 (Seis) meses, iniciando – se na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

## **9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.1.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.1.5. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.1.6. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.1.7. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.1.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de execução, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.1.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.1.11. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.1.12. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. A entrega do objeto será de forma ÚNICA, a partir da solicitação da Secretaria Municipal.

10.2. Efetuar nas datas previstas, os pagamentos devidos à CONTRATADA;



- 10.3. Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições aqui estabelecidas.
- 10.4. Demais condições estarão presentes no Edital e Termo de Referência vinculada a este documento.

### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

11.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- 11.1.1. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 11.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 11.1.5. Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo município de Serra do Salitre- MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG poderá ser garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à prestação de serviços, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) Multa Moratória no percentual de 0,5% (Cinco décimos) por cento, calculado por dia de atraso, limitado a 5% (cinco por cento), aplicado sobre o e o valor da parcela não cumprida em atraso.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

11.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital e será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

11.4 As multas referidas nos subitens acima, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.

### **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:**

12.1 Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.





**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1 Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias

Serra do Salitre/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ASSINATURA E CPF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA E CPF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_